REGULAMENTO DO PRÊMIO EMPREENDEDOR E INOVADOR DA EDUCAÇÃO FÍSICA – 2026

CAPÍTULO I – DO PRÊMIO E DE SEUS OBJETIVOS

Art. 1º. O presente Regulamento estabelece as normas de participação, inscrição, habilitação, enquadramento, avaliação, classificação, seleção de finalistas e premiação do Prêmio Empreendedor e Inovador da Educação Física – 2026, promovido pelo Instituto Família do Esporte – FDE, CNPJ nº 45.357.317/0001-18, no âmbito do projeto realizado em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDET.

Art. 2º. O Prêmio integra o projeto que compreende a Feira de Empreendedorismo e Inovação da Educação Física, o Minipalco de Conteúdo e Conexões e a cerimônia do Prêmio Empreendedor e Inovador da Educação Física, a serem realizados na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP.

§ 1º. A Feira será realizada nos dias 12 e 13 de novembro de 2026.

§ 2º. No dia 12 de novembro de 2026 ocorrerão a abertura da Feira e as apresentações presenciais dos 20 (vinte) finalistas, sendo 10 (dez) apresentações no período da manhã e 10 (dez) no período da tarde.

§ 3º. No dia 13 de novembro de 2026 ocorrerão a abertura institucional e a cerimônia de revelação dos 4 (quatro) Vencedores de Eixo, conforme programação oficial.

Art. 3º. O Prêmio tem por finalidade reconhecer, valorizar e dar visibilidade a profissionais, empreendedores, empresas, startups, projetos, produtos, serviços, tecnologias e iniciativas que contribuam para o empreendedorismo, a inovação, a geração de oportunidades e o desenvolvimento da cadeia produtiva da Educação Física, do esporte, da saúde, do bem-estar e de atividades correlatas.

Art. 4º. São objetivos do Prêmio:

I – Estimular o empreendedorismo, a inovação, a tecnologia e novos modelos de negócios no ecossistema da Educação Física e do esporte;

II – Reconhecer profissionais, empreendedores, empresas, startups, projetos e iniciativas de destaque;

III – Ampliar a visibilidade de produtos, serviços, tecnologias, projetos, metodologias e modelos de atuação inovadores;

IV – Estimular a profissionalização, a gestão e o desenvolvimento dos empreendimentos do setor;

V – Favorecer conexões entre profissionais, empreendedores, gestores, instituições, empresas, parceiros e poder público;

VI – Estimular a criação e o fortalecimento de oportunidades de trabalho, renda, negócios e parcerias;

VII – Valorizar iniciativas relacionadas à saúde, inclusão, impacto social, esporte, talentos e desenvolvimento econômico;

VIII – Contribuir para o fortalecimento da cadeia produtiva da Educação Física e do esporte no Município de São Paulo.

CAPÍTULO II – DOS EIXOS DE PREMIAÇÃO E DAS CATEGORIAS

Art. 5º. O Prêmio será estruturado em 4 (quatro) Eixos de Premiação, compostos por 3 (três) categorias cada, totalizando 12 (doze) categorias oficiais:

I – EIXO 1 CATEGORIA 1 – FITNESS - EMPREENDEDORISMO E GESTÃO NA EDUCAÇÃO FÍSICA:

1. Personal Trainer Empreendedor – destinada a reconhecer atuação profissional autônoma ou empresarial que apresente diferenciais de gestão, posicionamento, prestação de serviços, relacionamento com clientes, organização ou desenvolvimento de negócios no campo da Educação Física.

2. Academia, Estúdio ou Centro de Treinamento Empreendedor – destinada a academias, estúdios, centros de treinamento e empreendimentos similares que demonstrem práticas de gestão, modelos de operação, serviços ou soluções com valor empreendedor.

3. Gestão e Empreendedorismo no Esporte – destinada a iniciativas, organizações, projetos, eventos, serviços ou negócios relacionados à gestão, organização, profissionalização e desenvolvimento do setor esportivo.

II – EIXO 2 CATEGORIA 2 — ESPORTE, TALENTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

4. Esporte, Performance e Alto Rendimento – destinada a iniciativas, metodologias, serviços, negócios e soluções voltados à performance esportiva, formação, preparação, desenvolvimento e alto rendimento.

5. Jovem Empreendedor da Educação Física e do Esporte – destinada a iniciativas empreendedoras lideradas por jovens e vinculadas à Educação Física, ao esporte, à inovação ou ao desenvolvimento de novos negócios no setor, observadas as condições de inscrição divulgadas pela organização.

6 Empreendimento de Destaque da Educação Física e do Esporte – destinada a empreendimentos que demonstrem consistência, impacto, inovação, capacidade de execução e contribuição relevante para o desenvolvimento econômico da cadeia da Educação Física e do esporte.

III – EIXO 3 CATEGORIA 3 – SAÚDE, INCLUSÃO E IMPACTO SOCIAL:

7. Saúde, Bem-Estar e Qualidade de Vida – destinada a programas, projetos, serviços ou negócios que utilizem a Educação Física, o exercício ou a atividade física para promoção da saúde, prevenção, bem-estar e qualidade de vida.

8. Longevidade e Envelhecimento Ativo – destinada a iniciativas voltadas à promoção da autonomia, funcionalidade, saúde, bem-estar e participação ativa de pessoas idosas ou em processo de envelhecimento.

9. Inclusão e Impacto Social pelo Esporte – destinada a projetos, serviços, negócios ou iniciativas que utilizem o esporte e a atividade física como instrumentos de inclusão, acessibilidade, cidadania, impacto social e ampliação de oportunidades.

IV – EIXO 4 CATEGORIA 4 INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E NOVOS NEGÓCIOS:

10. Startup do Esporte e da Educação Física – destinada a startups e novos empreendimentos com soluções aplicadas à Educação Física, ao esporte, à atividade física, à saúde, ao bem-estar ou à cadeia produtiva relacionada.

11. Tecnologia e Inovação Aplicada – destinada a tecnologias, plataformas, aplicativos, equipamentos, sistemas, metodologias ou soluções tecnológicas aplicadas ao setor.

12. Produto ou Serviço Inovador – destinada a produtos ou serviços que apresentem diferencial relevante, nova aplicação, melhoria de processo, experiência ou modelo de entrega relacionado aos objetivos do Prêmio.

Art. 6º. Cada candidatura deverá ser inscrita em uma única categoria, que determinará seu enquadramento temático em um dos 4 (quatro) Eixos de Premiação.

§ 1º. A classificação para a etapa de finalistas e para a escolha dos vencedores ocorrerá por Eixo de Premiação, e não por categoria, sendo selecionados 5 (cinco) finalistas em cada eixo e 1 (um) Vencedor de Eixo.

§ 2º. Caso seja constatada incompatibilidade entre a categoria indicada e as características da candidatura, a Comissão Organizadora poderá promover o reenquadramento, mediante justificativa e comunicação ao interessado, antes do início da avaliação técnica.

§ 3º. As descrições das categorias serão interpretadas de acordo com os objetivos do projeto, as informações apresentadas pelo candidato e o enquadramento temático de cada eixo.

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 7º. Poderão participar pessoas físicas e/ou jurídicas, conforme a natureza da iniciativa e da categoria escolhida, incluindo profissionais da Educação Física, personal trainers, estudantes de Educação Física, empreendedores, empresários, academias, estúdios, centros de treinamento, micro e pequenas empresas, startups, organizações, projetos esportivos, iniciativas sociais e demais participantes compatíveis com os objetivos do Prêmio.

§ 1º. Quando a atividade inscrita estiver sujeita a registro, habilitação ou responsabilidade profissional por determinação legal ou regulamentar, caberá ao participante comprovar sua regularidade quando solicitada pela organização.

§ 2º. A candidatura deverá estar vinculada a atividade, projeto, negócio, produto, serviço, tecnologia, metodologia ou iniciativa compatível com pelo menos uma das categorias previstas neste Regulamento.

Art. 8º. A participação será gratuita, não podendo ser exigido do candidato qualquer pagamento para realização da inscrição, submissão da candidatura, habilitação ou avaliação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES E DA HABILITAÇÃO

Art. 9º. As inscrições serão realizadas gratuitamente por plataforma e/ou formulário eletrônico indicado pela organização, no período previamente definido e divulgado nos canais oficiais do projeto.

Art. 10. No ato da inscrição, o candidato deverá selecionar a categoria em que pretende concorrer, preencher as informações solicitadas e apresentar os documentos eventualmente exigidos para comprovação dos requisitos de participação e elegibilidade.

Art. 11. Encerrado o período de inscrições, as candidaturas serão submetidas à etapa de habilitação pela Comissão Organizadora, que verificará, conforme aplicável, a tempestividade, a regularidade cadastral, a documentação apresentada, os requisitos de elegibilidade e a compatibilidade da iniciativa com a categoria e o eixo escolhidos.

§ 1º. Poderão ser solicitados esclarecimentos ou documentos complementares, quando indispensáveis à análise da habilitação, desde que preservadas a igualdade de condições, a impessoalidade e a razoabilidade do procedimento.

§ 2º. Candidaturas que não atendam aos requisitos essenciais do Regulamento poderão ser inabilitadas, mediante registro da decisão.

Art. 12. As candidaturas habilitadas serão encaminhadas à Comissão Avaliadora para avaliação técnica.

CAPÍTULO V – DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 13. A Comissão Organizadora será composta por, no mínimo, 3 (três) integrantes indicados pelo Instituto Família do Esporte – FDE, com experiência compatível com as atividades do projeto.

Art. 14. Compete à Comissão Organizadora:

I – Coordenar as inscrições e a habilitação das candidaturas;

II – Verificar documentos e requisitos de participação;

III – Analisar o enquadramento das candidaturas e promover eventual reenquadramento nos termos deste Regulamento;

IV – Organizar e acompanhar o cronograma do processo seletivo;

V – Zelar pelo cumprimento deste Regulamento;

VI – Prestar suporte administrativo à Comissão Avaliadora;

VII – Consolidar resultados, registrar ocorrências e formalizar as etapas do processo;

VIII – Organizar a participação dos finalistas na Feira, a utilização compartilhada dos estandes e a programação das apresentações;

IX – Promover a divulgação das etapas, finalistas e resultados;

X – Organizar e manter as evidências documentais necessárias à comprovação da execução.

Art. 15. A Comissão Avaliadora contará com apoio técnico de 4 (quatro) especialistas, sendo 1 (um) profissional com experiência compatível com cada um dos 4 (quatro) Eixos de Premiação.

Parágrafo único. A identificação dos avaliadores e a distribuição das candidaturas poderão ser formalizadas em ato, ata ou instrumento próprio da organização, respeitados os critérios de independência, imparcialidade e conflito de interesses.

Art. 16. Compete à Comissão Avaliadora e aos especialistas designados:

I – Analisar as candidaturas habilitadas;

II – Aplicar a matriz de critérios de pontuação prevista neste Regulamento;

III – Registrar as avaliações e notas em instrumento próprio;

IV – Participar da consolidação das pontuações e da classificação técnica;

V – Aplicar, quando necessário, os critérios de desempate;

VI – Apoiar a seleção dos 20 (vinte) finalistas e a definição dos 4 (quatro) Vencedores de Eixo.

Art. 17. O integrante da Comissão Organizadora, da Comissão Avaliadora ou especialista que identificar conflito de interesses, relação comercial relevante, vínculo familiar ou outra situação capaz de comprometer sua imparcialidade em relação a determinada candidatura deverá declarar impedimento e se abster de participar da respectiva análise.

CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Art. 18. As candidaturas habilitadas serão avaliadas mediante ficha padronizada, observado o limite máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos conforme a matriz abaixo:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Inovação e diferencial da iniciativa	25 pontos
Viabilidade, sustentabilidade e consistência do modelo	20 pontos
Resultados, impacto e evidências apresentadas	20 pontos
Potencial de crescimento, replicabilidade ou geração de oportunidades	15 pontos
Qualidade da gestão, execução e capacidade de entrega	10 pontos
Contribuição para a Educação Física, esporte, saúde, inclusão ou desenvolvimento econômico	10 pontos
TOTAL	**100 pontos**

Art. 19. Os critérios serão aplicados de forma padronizada às candidaturas, consideradas as características da categoria e do respectivo Eixo de Premiação.

Art. 20. A nota final de cada candidatura resultará da pontuação consolidada pela Comissão Avaliadora, observados os registros realizados em instrumento próprio.

CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 21. Ocorrendo empate na pontuação final entre candidaturas do mesmo Eixo de Premiação, a classificação observará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior pontuação em Inovação e diferencial da iniciativa;

II – Maior pontuação em Viabilidade, sustentabilidade e consistência do modelo;

III – Maior pontuação em Resultados, impacto e evidências apresentadas;

IV – Maior pontuação em Potencial de crescimento, replicabilidade ou geração de oportunidades.

Parágrafo único. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, a Comissão Avaliadora realizará decisão fundamentada, registrada em ata.

CAPÍTULO VIII – DOS FINALISTAS, DAS APRESENTAÇÕES E DOS VENCEDORES

Art. 22. Concluída a avaliação técnica, serão selecionados 20 (vinte) finalistas, sendo 5 (cinco) finalistas em cada um dos 4 (quatro) Eixos de Premiação, observadas as categorias de inscrição, as pontuações obtidas, os critérios de desempate e os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

§ 1º. A categoria constitui o enquadramento temático da candidatura, enquanto a classificação dos finalistas ocorrerá no âmbito do respectivo Eixo de Premiação.

§ 2º. A relação dos finalistas será formalizada e divulgada pelos canais oficiais do projeto.

Art. 23. Os 20 (vinte) finalistas serão convocados para apresentação presencial no dia 12 de novembro de 2026, sendo 10 (dez) apresentações no período da manhã e 10 (dez) no período da tarde, conforme grade divulgada pela Comissão Organizadora.

§ 1º. A ordem, o tempo de apresentação, os recursos disponíveis e os procedimentos serão definidos previamente e aplicados de forma uniforme aos finalistas.

§ 2º. As apresentações poderão abordar, entre outros elementos, o problema ou oportunidade identificada, a solução ou proposta, o diferencial ou inovação, o público ou mercado, os resultados, impactos, viabilidade e demais aspectos relacionados aos critérios de avaliação.

§ 3º. A apresentação presencial integra a etapa final do processo e poderá subsidiar a confirmação ou complementação dos elementos avaliativos, sem criação de pontuação autônoma além dos 100 (cem) pontos previstos no Art. 18.

Art. 24. No dia 12 de novembro de 2026, os 5 (cinco) estandes da Feira serão utilizados prioritariamente de forma compartilhada e rotativa pelos 20 (vinte) finalistas, conforme grade definida pela Comissão Organizadora, asseguradas condições equitativas de participação.

Parágrafo único. Os estandes poderão ser utilizados para exposição e demonstração de produtos, serviços, protótipos, tecnologias, materiais demonstrativos e demais elementos das iniciativas finalistas, bem como para interação com o público e agendamento de atendimentos e reuniões, observadas as regras de segurança e organização do evento.

Art. 25. Será declarado 1 (um) Vencedor de Eixo entre os 5 (cinco) finalistas de cada um dos 4 (quatro) Eixos de Premiação, totalizando 4 (quatro) vencedores.

§ 1º. A definição dos Vencedores de Eixo observará a pontuação final, os critérios de desempate e os registros da Comissão Avaliadora.

§ 2º. Os resultados serão revelados na cerimônia oficial do dia 13 de novembro de 2026.

§ 3º. A cerimônia contemplará o reconhecimento dos 20 (vinte) finalistas e a revelação dos 4 (quatro) Vencedores de Eixo.

CAPÍTULO IX – DA PARTICIPAÇÃO NO GITEX SÃO PAULO 2027

Art. 26. Os 4 (quatro) Vencedores de Eixo serão contemplados com participação conjunta no GITEX São Paulo 2027, previsto para março de 2027, mediante disponibilização de 1 (um) estande compartilhado entre os quatro vencedores, observadas as condições deste Regulamento, a disponibilidade e as regras do evento de destino.

Art. 27. A concessão e a utilização do estande estarão condicionadas à efetiva realização do evento, aos cronogramas operacionais, às normas de credenciamento, segurança, conduta, montagem e funcionamento da feira receptora e ao fornecimento tempestivo, pelos premiados, das informações e documentos solicitados.

§ 1º. O benefício consiste na participação conjunta dos 4 (quatro) Vencedores de Eixo em 1 (um) estande compartilhado, não gerando direito a estande individual.

§ 2º. Salvo previsão expressa e posterior da organização, não estão incluídos no benefício transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos pessoais, diárias ou montagens especiais além da infraestrutura disponibilizada para o estande compartilhado.

§ 3º. A ausência ou desistência de qualquer vencedor não gera direito à conversão do benefício em dinheiro, indenização, reembolso ou compensação.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. O candidato é responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, bem como pela autoria, legitimidade e regularidade da iniciativa inscrita.

Art. 29. O descumprimento das normas deste Regulamento, a constatação de plágio, fraude, falsidade documental ou fornecimento de informação materialmente inverídica poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da candidatura, mediante registro da ocorrência e decisão da Comissão competente.

Art. 30. A participação no Prêmio implica ciência e concordância com este Regulamento, com a programação oficial do projeto e com as orientações operacionais divulgadas pela Comissão Organizadora.

Art. 31. A Comissão Organizadora poderá promover ajustes operacionais de horários, sequência das atividades, grade de apresentações e utilização dos estandes, desde que preservados os dois dias de realização da Feira, os 5 (cinco) estandes, os 4 (quatro) Eixos de Premiação, os 20 (vinte) finalistas, a seleção de 4 (quatro) Vencedores de Eixo, a cerimônia de premiação e os objetivos, metas e resultados previstos no Plano de Trabalho.

Art. 32. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão deliberados pela Comissão Organizadora, ouvida a Comissão Avaliadora quando a matéria envolver habilitação técnica, avaliação, classificação ou desempate.

Art. 33. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação oficial.

São Paulo, outubro de 2026.

INSTITUTO FAMÍLIA DO ESPORTE – FDE
CNPJ nº 45.357.317/0001-18
Maria Carolina Araújo Pacheco
Presidente